



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

Artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação refere-se à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e caminhões que compõem a Frota Municipal de Patrocínio/MG, abrangendo o fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos e demais intervenções correlatas.

A modelagem adotada fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável quando a Administração pretender contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, em hipóteses nas quais a competição excludente não se mostra adequada à natureza do objeto.

No caso concreto, a demanda apresenta natureza contínua, imprevisível e variável quanto à frequência, urgência e complexidade das intervenções, não sendo possível estimar previamente o volume exato de serviços e peças a serem demandados, tampouco concentrar a execução em um único prestador sem comprometer a continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

A inviabilidade de competição, no presente caso, não decorre da ausência de interessados no mercado, mas da inadequação do modelo competitivo excludente à realidade operacional do objeto. A restrição do número de contratados poderia:

- reduzir a capacidade de resposta da Administração;
- ampliar riscos de descontinuidade dos serviços públicos;
- concentrar excessivamente a execução contratual;
- comprometer a agilidade na solução de demandas emergenciais.

O credenciamento, por sua natureza não excludente, permite a habilitação simultânea de múltiplos interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais previamente definidos, ampliando a rede de atendimento e assegurando maior disponibilidade e capilaridade dos serviços.

Além disso, o modelo possibilita:

- redução da dependência de fornecedor único;
- maior flexibilidade diante da imprevisibilidade das demandas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- fortalecimento da gestão contratual;
- mitigação de riscos operacionais.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critério objetivo previamente definido no Termo de Referência, assegurando transparência, impessoalidade, isonomia e rastreabilidade, vedada qualquer forma de escolha subjetiva por parte da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a oficina municipal possui capacidade limitada, apta apenas à execução de serviços de menor complexidade, não dispondo de estrutura suficiente para absorver integralmente as demandas da frota, especialmente em situações de pico ou intervenções especializadas.


O regime de credenciamento, associado à utilização de tabela referencial com aplicação de desconto previamente fixado, assegura padronização de preços, previsibilidade orçamentária, transparência na formação do valor contratado e pagamento restrito às demandas efetivamente executadas.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do credenciamento revela-se:

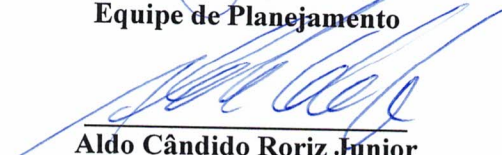
- juridicamente compatível com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- tecnicamente adequada à natureza do objeto;
- operacionalmente eficiente;
- alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Assim, posiciona-se esta equipe técnica pela adoção do regime de credenciamento como solução mais adequada para a manutenção da frota municipal.

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026



Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento



Aldo Cândido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração